



Câmara Municipal de Loulé



**-----ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE-----
-----LOTEAMENTO N.º 1/83-----**

-----Nos termos do artigo 74.º e do n.º 5 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, é emitido o Aditamento ao Alvará de Licenciamento de Operação de Loteamento n.º 1/83, em nome de **QUINTA DO LAGO – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, S.A.**, requerido por **CARRICA LLC**, NIPC 980 008 743, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware, 19808 Estados Unidos da América e **MERVILLE INVESTMENTS LIMITED**, NIPC 980 097 037, com sede em 93, Mill Street, Qormi QRM 3102, Malta, que titula o licenciamento da alteração às especificações do Alvará de Loteamento n.º 1/83, emitido em onze de janeiro de mil novecentos e oitenta e três, averbamentos emitidos em cinco de maio de mil novecentos e oitenta e três e em cinco de novembro de mil novecentos e oitenta e quatro, e aditamentos emitidos em quinze de fevereiro de dois mil e seis, em quinze de junho de dois mil e dez, em quinze de dezembro de dois mil e dez e em dezoito de março de dois mil e treze, relativo ao Loteamento das zonas denominadas “Monte Golfe” e “Golfe Poente”, (Lotes 17 e 18 do Loteamento Golfe Poente), que incide sobre os prédios sites em Quinta do Lago, da Freguesia de Almancil, descritos na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número mil trezentos e doze, barra, dois mil e nove, dez, vinte e seis, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número quatro mil seiscentos e sessenta e um e número mil novecentos e setenta e nove, barra, mil novecentos e oitenta e sete, zero nove, dez, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número treze mil cento e noventa e nove, da respetiva freguesia.-----

-----A alteração à operação de loteamento foi aprovada por deliberação camarária de cinco de julho de dois mil e dezassete.-----

-----A alteração à operação de loteamento respeita o disposto no Plano de Urbanização da Quinta do Lago – UOP5, apresenta, de acordo com a “Planta de Síntese e de Cedências” que
PROC. 9/16



Câmara Municipal de Loulé

constitui o **anexo I**, as seguintes características:-----

-----Não existe alteração na área do prédio a lotear, não existe alteração nas áreas totais de implantação e de construção, o número de lotes é reduzido em 1 unidade e o número de fogos é reduzido em 1 unidade, resultado da junção dos lotes 17 e 18 do Loteamento Golfe Poente, conforme quadro seguinte:-----

Lote N.º	Área do Lote (m ²)	Área Max. Implantação (m ²)	Área Max. Construção (m ²)	N.º de Fogos	N.º de Pisos		Finalidade
					Acima Cota de Soleira	Abaixo Cota de Soleira	
17/18	6 758	1 351,60	1 351,60	1	2	1	Moradia Unifamiliar

-----A alteração à operação de loteamento compreende:-----

-----A junção dos lotes 17 e 18 do Loteamento Golfe Poente, num só, passando a ser designado por Lote 17/18, com a área de 6 758 m².-----

-----O controlo prévio/sucessivo das operações urbanísticas fica ainda condicionado ao estabelecido no “Regulamento do Loteamento Golfe Poente”.-----

-----Não existem alterações nas áreas de cedência à Câmara Municipal.-----

-----Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----Loulé, 19 de janeiro de 2018-----

-----O Presidente da Câmara Municipal de Loulé, **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**:-----

Pagas as taxas pelas Guias n.º 18249/2017 e n.º 18250/2017, em 05/12/2017-----

O Chefe de Divisão, **CARLOS MANUEL FURTADO DE MELO DAS NEVES**:-----